



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

PROTOCOLO Câmara Municipal de Parauapebas Diretoria Legislativa Data: <u>31/08/20</u> <u>Elisiane / 151157</u> Assinatura

INDICAÇÃO Nº 280/2020

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 01 / 09 / 2020

Em Discussão

Presidente

INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, DARCI JOSÉ LERMEN, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO PARA ESTIMULAR PESSOAS JURÍDICAS A SEREM PARCEIRAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL EM AÇÕES QUE VISAM À MELHORIA DA QUALIDADE E DOS INDICADORES DO ENSINO.

AUTORA: ELIENE SOARES

Após cumprido o rito regimental, seja a cópia desta Indicação, com a sua minuta de Projeto de Lei, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

Não é possível alcançarmos um desejável nível elevado de bem-estar social sem que a nossa sociedade priorize a educação, um dos pilares reconhecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) do desenvolvimento humano. A educação precisa urgentemente ser vista como processo que assegure a formação e o desenvolvimento intelectual e moral do ser humano. O conhecimento faz com que lutemos por uma sociedade mais justa e igualitária.

É, portanto, basilar que as escolas possuam ambientes adequados suficientemente capazes de despertar o interesse de seus alunos, sobretudo em tempos de concorrência do professor com recursos tecnológicos disponíveis na palma da mão. Todos os setores da sociedade devem sentir-se responsáveis pelo processo educativo de crianças e adolescentes, não limitando essa missão apenas ao município.

Por essa razão, **a presente matéria traz consigo uma alternativa de cooperação para auxiliar o desenvolvimento educacional em Parauapebas. Temos hoje na rede municipal cerca de 70 escolas, ao passo que nossa sociedade conta com 15.900 empresas.**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Seria excelente que todas elas adotassem uma escola, mas mesmo na impossibilidade desse sonho já seria ótimo que cada escola fosse abraçada por uma empresa amiga que se comprometesse em ajudar a otimizar o ensino por meio de ações de infraestrutura.

Muitas vezes, as escolas precisam de ações simples para seu pleno funcionamento, como o conserto de uma calha, o reparo de um piso, uma intervenção hidráulica para conter vazamentos. Ações simples, porém de muito impacto para a qualidade da educação e que, por vezes, têm execução demorada por parte do Poder Público, que geralmente depende de trâmites licitatórios burocráticos e cansativos para a resolução de problemas urgentes.

Diante do exposto, e por ser matéria de interesse público relevante, conto com a sensibilidade dos nobres vereadores para aprovação desta Indicação, na certeza de que, se consolidada e aderida formalmente pelas empresas locais, teremos um ganho potencial em infraestrutura educacional, desafogando os investimentos públicos para direcioná-los ao ensino e à aprendizagem, que são o cerne do serviço de educação para a construção social.

Aproveito a oportunidade para encaminhar ao prefeito Darci Lermen cópia da minuta do Projeto de Lei a fim de que o Poder Executivo leve a proposta adiante e a execute, em benefício da educação pública municipal.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 01 de setembro de 2020.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: ELIENE SOARES

Art. 1º Fica instituído o Programa “Empresa Amiga da Educação”, no âmbito do município de Parauapebas, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem ao benefício do ensino nas escolas da rede pública municipal.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Parágrafo único. A divulgação prevista no caput deste artigo não poderá ter a intenção de persuadir a criança e o adolescente ao consumo de qualquer produto ou serviço, devendo ser voltada a campanhas de utilidade pública nas quais constem informações relativas à boa alimentação, à segurança, à educação e à saúde, entre outros assuntos relativos ao melhor desenvolvimento do educando no meio social.

Art. 4º O Poder Público não terá ônus de natureza alguma e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas no art. 3º desta Lei, cabendo-lhe a aprovação dos projetos de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares e a fiscalização de sua execução.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 01 de setembro de 2020.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora